EDITAL DE PREGÃO N° 38/2022

Município de Faxinal do Soturno
Processo Administrativo nº 2488/2022
Edital de Pregão nº 38/2022
Forma Eletrônica
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Orçamento não sigiloso

Edital de pregão eletrônico para aquisição de materiais odontológicos.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de materiais odontológicos, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos dos Decretos Municipais 2033/2007 e 2375/2012, da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 7892/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **23 de novembro de 2022, às 08h31min,** podendo as propostas e os documentos ser enviados até às 08h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

Item	Un	Descrição	Quant
1	UN	Compressor odontológico para um consultório, sem bomba de vácuo. Totalmente isento de óleo. Capacidade do reservatório de ar no mínimo 39 litros, tratamento interno e externo com antioxidante. Motor com potência mínima 1,19cv, com 2 cabeçotes e refrigeração por ventoinha, velocidade mínima de rotação do	01

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS • CEP 97220-000 • CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

		motor: 1750 r.p.m. fluxo de ar mínimo(vazão efetiva) 220l/min. Pressão máxima de trabalho de 120 psi. Nível de ruído até 58 db a um metro de distância. Pressostato com chave geral liga/desliga. Válvula de segurança. Válvula de alívio de pressão. Relé térmico de proteção. Saída de ar com válvula de fechamento e abertura por alavanca. Dreno do reservatório de ar por válvula de fechamento de abertura por alavanca. Filtro regulador de pressão de saída de ar. Manômetro de pressão do reservatório de ar. Voltagem 220V. Garantia mínima de 12 meses.	
2	UN	Fotopolimerizador odontológico para resinas, ionômeros e adesivos. Com luz azul gerada por LED de alta potência (maior ou igual a 1250 mW/cm2). Sem fio, com bateria removível. Intensidade de luz constante independente do nível de carga da bateria, de maneira que a polimerização da resina não seja afetada pela diferença de carga da bateria. Display digital. Comprimento de onda de 420 a 480nm. Que a potência luminosa seja crescente nos primeiros 5 segundos, permanecendo logo após a potência máxima. Timer com 5, 10 e 20 segundos, com bip sonoro no final da operação. Comandos de programação na própria caneta. Bivolt automático 90/240V. Bateria: 3,7V 1400 mA. Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra ótica, sem fuga de luz, autoclavável a 134 graus e com giro de 360graus. Sistema stand by. Desligar automaticamente quando não utilizada após 2 minutos. Garantia mínima de 12 meses.	03
3	UN	Ultrassom Odontológico – aparelho de profilaxia digital conjugado de ultrassom e jato de bicarbonato, montado em conjunto composto de corpo em ABS e tampa confeccionados em poliestireno e painel principal em policarbonato. Circuito eletrônico localizado atrás do painel frontal. Sistema ativado através de transdutor cerâmico piezoelétrico com quatro pastilhas de cerâmicas montadas de forma intermitentes e jato de bicarbonato de sódio para profilaxia do cálculo e do biofilme no mineralizado. 02 (duas) capas protetoras do	02

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS • CEP 97220-000 • CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

		transdutor (ultrassom) rígidas, removíveis e autoclaváveis, uma ponta jato de bicarbonato, 03 insertos, removíveis e autoclaváveis e chave para instalação. Difusor concêntrico que efetua a mistura de ar mais água mais bicarbonato a uma pequena distância da ponta, evitando entupimento, Tampa do reservatório de bicarbonato de fácil acesso e limpeza e copo removível. Painel com comandos próximos, com teclado de membrana seletora das funções, escala dos níveis de potência por cores facilitam os trabalhos em periodontia, endodontia ou geral, reguladores mais suaves, seletor de operação (jato de bicarbonato/ultrassom) painel ergonomicamente desenhados com display indicativo de qual função está acionada e qual potência está habilitada. Ajuste fino do ar com registro exclusivo para regulagem fina do fluxo de ar do jato de bicarbonato, ajuste fino da água nos procedimentos com refrigeração. Oferece irrigação constante com controle de fluxo. Permite também a realização de trabalhos a seco (condensação de amalgama, cimentação de onlays / inlays, etc), ajuste fino da potência, adequado a cada tipo de procedimento. Resistente à oxidação, proporciona um visual agradável e harmônico, além de fácil limpeza e desinfecção. Peça de mão do ultrassom leve e de formato anatômico, de fácil empunhadura, permite precisão no trabalho de raspagem e melhor sensibilidade tátil para completa remoção do cálculo. Linha interna do jato de pó em aço inox: Peça de mão do jato de bicarbonato removível e autoclavável. Filtro de ar com drenagem automática na parte inferior da caixa do aparelho. Circuito eletrônico com estabilizador de frequência e válvula reguladora de pressão de ar estabilizada. Pedal único de acionamento para ultrassom e jato de bicarbonato de sódio e mangueiras lisas leves e flexíveis. 4 níveis de rotação da bomba peristáltica com micromotor elétrico com eixo central que gira três roletes e reservatório em policarbonato transparente de líquido irrigante acoplado, 500 ml. Tecla geral lida /desliga com led	

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS • CEP 97220-000 • CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

		indicativo no painel, que facilita a visualização para identificação o acionamento do aparelho. Frequência das vibrações do ultrassom: entre 24-30KHz. Tensão entre 99-242V e potência de 36W. Medidas aproximadas de 215x310x250mm (AxLxC).	
4	UN	Autoclave Horizontal de mesa 21 L – Painel digital alfanumérico com tecnologia LCD (Led Custon Display) com mensagens duplo. Porta Barreira simples inox e alumínio. Transdutor de pressão / pressostato. Termostato. Sensor de porta aberta (microswitch) com indicação no painel. Desaeração e despressurização automática. Funcionamento com a porta fechada. Controle de nível: para evitar a queimadas resistências do gerador caso haja falta de água. Controle eletrônico que desarma o sistema em caso de aumento de temperatura configurável. Baixo consumo de água e energia. Água limpa a cada mudança de utensílios. Chave geral. Em AÇO INOX. Possui filtros. Possui entrada exclusiva para validação. Estrutura em aço A36. Simples manutenção. Secagem de porta aberta, fechada ou entre aberta e sem secagem (flash). Para cada tipo de material. Secagem eficiente. Secagem extra. Fusível na placa eletrônica. Conforme ISSO 9001 e 13485. Desligamento automático ao final do ciclo. Trava de segurança, impedindo que a porta se abra enquanto a câmara estiver pressurizada.	03
5	UN	Mocho – 2 alavancas sub laterais, regulagem longitudinal e de inclinação.	03
6	UN	Kit Acadêmico – Motor de baixa rotação. Contra ângulo 1:1. Peça reta. Turbina de alta rotação.	05
7	UN	Raio X Odontológico - Com controle centesimal de tempo através de microprocessador; Seletor em painel lexan de alto-relevo; todas as funções do aparelho são comandadas pelo controle digital, conectado com cabo espiralado de 5 metros. Rotação de 300° com indicação na parte traseira e dianteira do cabeçote. Proteção térmica do cabeçote: Evita o superaquecimento do cabeçote aumentando a vida útil e garantindo perfeito funcionamento do aparelho. Cabeçote	01

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS • CEP 97220-000 • CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

		com câmara de compensação: Mantem a pressão interna do cabeçote estável, assegurando um perfeito funcionamento. Ponto focal: Com correto dimensionamento; proporciona um feixe de radiação sem distorção. Caixa de comando: Em material especial com suporte de fixação do controle; Facial acoplamento do controle, sem risco de queda. Braços: Articulado verticalmente e horizontalmente. Coluna, braços e base: Construídos em aço, com cantos arredondados. Base pendular super estável: Com linhas arredondadas e rodízios especiais (freio em dois rodízios). Tensão da rede: 127V / 60Hz / 220V / 60Hz / 220V / 50Hz / 230V / 50Hz / 240V / 50Hz; Potência de entrada: 1200VA; tensão do tubo: 70KVp; Corrente de tubo: 7mA; Tempo de exposição: 60ms a 3,2s; Comprimento do cilindro: 200mm (300mm opcional); Colimador Retangular 30 x 40mm; Filtro equivalente em alumínio: 1,5mm Dimensão do foco do tubo: 0,8 x 0,8mm; Fator de resfriamento: 1:30s.	

A entrega dos itens será realizada no Posto de Saúde da Sede do Município, localizado na Rua 30 de Novembro, s/nº, em horário de expediente, sem ônus de frete.

Os produtos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: licitacao@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e serão respondidas em horário de expediente.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS • CEP 97220-000 • CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, **sendo o valor do termo de referência o montante máximo a ser pago pelo bem**, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24h.

4. PROPOSTA

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS • CEP 97220-000 • CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002;

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS • CEP 97220-000 • CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.**

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a1) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

Liquidez Corrente: $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ = Índice mínimo: 1,0

Liquidez Geral: $\frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$ = Índice mínimo: 1,0

Solvência Geral: $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$ = Índice mínimo: 1,0

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS• CEP 97220-000• CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

a2) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a3) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS • CEP 97220-000 • CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou **que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou acima do valor referenciado pelo Município.**

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas preliminarmente classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 10,00 (dez reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS • CEP 97220-000 • CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS • CEP 97220-000 • CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado via sistema.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5. Em permanecendo o preço proposto acima do referenciado pelo Município, será desclassificado.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.3 e 5.1.4, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS • CEP 97220-000 • CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS • CEP 97220-000 • CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 5 (cinco) dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.2. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3. O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 32, da Lei de Licitações, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de perda do direito à contratação.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria da Saúde
07.01 – Fundo Municipal da Saúde – Recurso A.S.P.S
1191 – Aquisição de Equipamentos/Veículos para unidades básicas de saúde
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso: 0040

07 – Secretaria da Saúde
07.02 – Fundo Municipal da Saúde- Recurso Estadual
2163 – Incentivo Estadual Rede Bem Cuidar – RS
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS • CEP 97220-000 • CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

07 – Secretaria da Saúde
07.03 – Fundo Municipal da Saúde – Recurso Federal
1081 – Aquisição de Ambulância – Emendas
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 4505.

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrega do material.

16.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

16.5. Para fins de Imposto de Renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o município em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, nos termos do Decreto Municipal n.º 3.087 de Maio de 2022.

Observação: Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção do Imposto de renda se for o caso, nos moldes da Instrução Normativa Municipal n.º 3.087/2022.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 A entrega dos produtos deverá ser agendada com a Secretaria Municipal da Saúde, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. A entrega dos itens será realizada no Posto de Saúde da Sede do Município, localizado na Rua 30 de Novembro, s/nº, em horário de expediente, **sem ônus de frete**.

17.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, sujeitando-se às

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS • CEP 97220-000 • CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

penalidades previstas neste edital.

17.3. A aceitação do (s) equipamento (s) vincula-se ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência e à proposta apresentada.

17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE CONTRATADO:

18.1 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

18.2 - Entregar os equipamentos na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

18.3 - Dar plena garantia sobre a qualidade do equipamento adquirido, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

18.4 - Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

18.5 - Proceder à entrega dos equipamentos num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato;

18.6 - Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

18.7 - Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

18.8 - No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto, que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do equipamento.

18.9 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, após notificação formal, o equipamento entregue, que esteja em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretaria da Saúde, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS • CEP 97220-000 • CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

18.10 - Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à retirada e entregas do equipamento substituído, após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia.

18.11 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de até 5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

19.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS • CEP 97220-000 • CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na plataforma digital adotada, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Faxinal do Soturno, 04 de novembro de 2022.

Este contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em_____/_____/_____ **Diogo Cargnelutti Zanella** **OAB/RS 63.706**	**Clovis Alberto Montagner** **Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se:
_____/_____/_____

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS • CEP 97220-000 • CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

1. DO OBJETIVO

O presente projeto tem por objetivo a Aquisição de materiais odontológicos para os Postos de Saúde da Sede e Santos Anjos. De acordo com o Recurso adquirido do Governo do Estado do Rio Grande do Sul do Programa da Rede Bem Cuidar RS.

2. DA JUSTIFICATIVA

O município de Faxinal do Soturno presta atendimentos de Atenção Básica em duas Unidades Básicas de Saúde. Também possui três equipes de Estratégia de Saúde da Família que prestam atendimentos de atenção básica, possuímos três consultórios odontológicos e para isso precisamos adquirir esses materiais.

3. DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

ÍTEM	UN	DESCRIÇÃO	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL QT MÁX
01	UN	Compressor odontológico para um consultório, sem bomba de vácuo. Totalmente isento de óleo. Capacidade do reservatório de ar no mínimo 39 litros, tratamento interno e externo com antioxidante. Motor com potência mínima 1,19cv, com 2 cabeçotes e refrigeração por ventoinha, velocidade mínima de rotação do motor: 1750 r.p.m. fluxo de ar mínimo(vazão efetiva) 220l/min. Pressão máxima de trabalho de 120 psi. Nível de ruído até 58 db a um metro de distância. Pressostato com chave geral liga/desliga. Válvula de segurança. Válvula de alívio de pressão. Relé térmico de proteção. Saída de ar com válvula de fechamento e abertura por alavanca. Dreno do reservatório de ar por válvula de fechamento de	01	5.822,76	5.822,76

		abertura por alavanca. Filtro regulador de pressão de saída de ar. Manômetro de pressão do reservatório de ar. Voltagem 220V. Garantia mínima de 12 meses.			
02	**UN**	Fotopolimerizador odontológico para resinas, ionômeros e adesivos. Com luz azul gerada por LED de alta potência (maior ou igual a 1250 mW/cm2). Sem fio, com bateria removível. Intensidade de luz constante independente do nível de carga da bateria, de maneira que a polimerização da resina não seja afetada pela diferença de carga da bateria. Display digital. Comprimento de onda de 420 a 480nm. Que a potência luminosa seja crescente nos primeiros 5 segundos, permanecendo logo após a potência máxima. Timer com 5, 10 e 20 segundos, com bip sonoro no final da operação. Comandos de programação na própria caneta. Bivolt automático 90/240V. Bateria: 3,7V 1400 mA. Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra ótica, sem fuga de luz, autoclavável a 134 graus e com giro de 360graus. Sistema stand by. Desligar automaticamente quando não utilizada após 2 minutos. Garantia mínima de 12 meses.	03	1.141,58	3.424,74
03	**UN**	Ultrassom Odontológico – aparelho de profilaxia Digital conjugado de ultrassom e jato de bicarbonato, montado em conjunto composto de corpo em ABS e tampa confeccionados em poliestireno e painel principal em policarbonato. Circuito eletrônico localizado atrás do painel frontal. Sistema ativado através de transdutor cerâmico piezoelétrico com quatro	02	4.927,69	9.855,38

		pastilhas de cerâmicas montadas de forma intermitentes e jato de bicarbonato de sódio para profilaxia do cálculo e do biofilme no mineralizado. 02 (duas) capas protetoras do transdutor (ultrassom) rígidas, removíveis e autoclaváveis, uma ponta jato de bicarbonato, 03 insertos, removíveis e autoclaváveis e chave para instalação. Difusor concêntrico que efetua a mistura de ar mais água mais bicarbonato a uma pequena distância da ponta, evitando entupimento, Tampa do reservatório de bicarbonato de fácil acesso e limpeza e copo removível. Painel com comandos próximos, com teclado de membrana seletora das funções, escala dos níveis de potência por cores facilitam os trabalhos em periodontia, endodontia ou geral, reguladores mais suaves, seletor de operação (jato de bicarbonato/ultrassom) painel ergonomicamente desenhados com display indicativo de qual função está acionada e qual potência está habilitada. Ajuste fino do ar com registro exclusivo para regulagem fina do fluxo de ar do jato de bicarbonato, ajuste fino da água nos procedimentos com refrigeração. Oferece irrigação constante com controle de fluxo. Permite também a realização de trabalhos aa seco (condensação de amalgama, cimentação de onlays / inlays, etc), ajuste fino da potência, adequado a cada tipo de procedimento. Resistente a oxidação, proporciona um visual agradável e harmônico, além de fácil limpeza e desinfecção. Peça de mão do ultrassom leve e de formato anatômico, de fácil empunhadura, permite precisão no trabalho de raspagem e			

		melhor sensibilidade tátil para completa remoção do cálculo. Linha interna do jato de pó em aço inox: Peça de mão do jato de bicarbonato removível e autoclavável. Filtro de ar com drenagem automática na parte inferior da caixa do aparelho. Circuito eletrônico com estabilizador de frequência e válvula reguladora de pressão de ar estabilizada. Pedal único de acionamento para ultrassom e jato de bicarbonato de sódio e mangueiras lisas leves e flexíveis. 4 níveis de rotação da bomba peristáltica com micromotor elétrico com eixo central que gira três roletes e reservatório em policarbonato transparente de líquido irrigante acoplado, 500 ml. Tecla geral lida /desliga com led indicativo no painel, que facilita a visualização para identificação o acionamento do aparelho. Frequência das vibrações do ultrassom: entre 24-30KHz. Tensão entre 99-242V e potência de 36W. Medidas aproximadas de 215x310x250mm (AxLxC)			
04	**UN**	Autoclave Horizontal de mesa 21 L– Painel digital alfanumérico com tecnologia LCD (Led Custon Display)com mensagens duplo. Porta Barreira simples inox e alumínio. Transdutor de pressão / pressostato. Termostato. Sensor de porta aberta (microswitch) com indicação no painel. Desaeração e despressurização automática. Funcionamento com a porta fechada. Controle de nível: para evitar a queimadas resistências do gerador caso haja falta de água. Controle eletrônico que desarma o sistema em caso de aumento de temperatura configurável. Baixo consumo	03	5.970,39	17.911,17

		de água e energia. Água limpa a cada mudança de utensílios. Chave geral. Em AÇO INOX. Possui filtros. Possui entrada exclusiva para validação. Estrutura em aço A36. Simples manutenção. Secagem de porta aberta, fechada ou entre aberta e sem secagem (flash). Para cada tipo de material. Secagem eficiente. Secagem extra. Fusível na placa eletrônica. Conforme ISSO 9001 e 13485. Desligamento automático ao final do ciclo. Trava de segurança, impedindo que a porta se abra enquanto a câmara estiver pressurizada.			
05	**UN**	Mocho – 2 alavancas sub laterais, regulagem longitudinal e de inclinação.	03	911,66	2.734,98
06	**UN**	Kit Acadêmico – Motor de baixa rotação. Contra ângulo 1:1. Peça reta. Turbina de alta rotação.	05	2.664,91	13.324,55
07	UN	Raio X Odontológico- Com controle centesimal de tempo através de microprocessador; Seletor em painel lexan de alto-relevo; todas as funções do aparelho são comandadas pelo controle digital, conectado com cabo espiralado de 5 metros. Rotação de 300° com indicação na parte traseira e dianteira do cabeçote. Proteção térmica do cabeçote: Evita o super aquecimento do cabeçote aumentando a vida útil e garantindo perfeito funcionamento do aparelho. Cabeçote com câmara de compensação: Mantem a pressão interna do cabeçote estável, assegurando um perfeito funcionamento. Ponto focal: Com correto dimensionamento; proporciona um feixe de radiação sem distorção. Caixa de comando: Em mate-	01	11.718,48	11.718,48

		rial especial com suporte de fixação do controle; Facial acoplamento do controle, sem risco de queda. Braços: Articulado verticalmente e horizontalmente. Coluna, braços e base: Construídos em aço, com cantos arredondados. Base pendular super estável: Com linhas arredondadas e rodízios especiais (freio em dois rodízios). Tensão da rede: 127V / 60Hz / 220V / 60Hz / 220V / 50Hz / 230V / 50Hz / 240V / 50Hz; Potência de entrada: 1200VA; tensão do tubo:70KVp; Corrente de tubo: 7mA;Tempo de exposição: 60ms a 3,2s; Comprimento do cilindro: 200mm (300mm opcional); Colimador Retangular 30 x 40mm; Filtro equivalente em Alumínio: 1,5mm Dimensão do foco do tubo: 0,8 x 0,8mm; Fator de resfriamento: 1:30s			

VALOR TOTAL: R$64.792,06

4. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 A entrega deverá ser efetuada mediante pedido e empenho**, após a assinatura de Contrato com a(s) empresa(s) vencedora(s) do Processo Licitatório**, no Posto de Saúde Sede, localizado na Rua 30 de novembro, SN, Faxinal do Soturno, sem ônus de frete em até 30 dias.

4.2 A aceitação vincula-se ao atendimento das especificações contidas neste Projeto Básico e à proposta apresentada.

4.3 Os produtos deverão ter validade mínima de 1 ano. Verificada desconformidade dos produtos, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital de Licitação.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

MEMORANDO EM ANEXO

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos bens.

7. DO PRAZO DO CONTRATO

O contrato terá sua vigência a contar da data da assinatura até o término das relações comerciais nele implíci-

tas, que se estima em 12 (doze) meses.

Fiscal do Contrato: Silvana Giovelli, Odontóloga, e-mail: giovelli.silvana@gmail.com

8. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

Estima-se o valor total desta licitação em **Valor R$64.792,06 (SESSENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS, SEIS CENTAVOS)**

Faxinal do Soturno, 20 de Outubro de 2022.

Secretário Municipal da Saúde

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __ /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __ /2022
PREGÃO Nº __ /2022

Contrato celebrado entre o Município de Faxinal do Soturno e a empresa _____.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.488.341/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Clovis Alberto Montagner**, brasileiro, casado, bancário aposentado, inscrito no CPF nº 196.813.990-72, e no RG nº 5004789466 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Luiz Soldera, nº 230, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** de um lado, e, de outro lado, a empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede Av/Rua_____ nº ____, Bairro, na cidade de _____ representada pelo Sr. ____, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº ____, e no RG nº _____, residente e domiciliado na Av/Rua _____ nº __, cidade _____, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente instrumento de contrato de aquisição de bens, nos termos do Processo Administrativo nº ____/2022 – Pregão o nº ____/2022, o qual será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como com o que dispões a Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a aquisição de materiais odontológicos, conforme as especificações do termo de referência e adjudicação/homologação feitas através do processo administrativo nº_____, pregão nº _____, conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

A entrega dos produtos deverá ser agendada com a Secretaria Municipal da Saúde, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. A entrega dos itens será realizada no Posto de Saúde da Sede do Município, localizado na Rua 30 de Novembro, s/nº, em horário de expediente, **sem ônus de frete**.

Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

A aceitação do (s) equipamento (s) vincula-se ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência e à proposta apresentada.

O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato vigerá a partir da data da assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, em virtude do prazo de garantia.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do presente contrato é o valor da adjudicação feita através do processo administrativo _____, pregão nº _____, no valor de R$ _____.

CLÁSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de NF acompanhada de laudo de recebimento emitido pelo responsável pela fiscalização do contrato, observando-se, ainda, as seguintes condições:

I - A fatura deverá vir acompanhada da relação dos produtos, com descrição de suas características.

II - Ocorrendo atraso no pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAIS

A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Efetuar o pagamento em conformidade com a forma ajustada;

II - Fiscalizar a execução do contrato, por intermédio do servidor ou preposto autorizado, sendo competente para gestionar junto à Contratada sobre a qualidade dos produtos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

09.1 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

09.2 - Entregar os equipamentos na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

09.3 - Dar plena garantia sobre a qualidade do equipamento adquirido, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

09.4 - Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

09.5 - Proceder à entrega dos equipamentos num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato;

09.6 - Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

09.7 - Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 05 (cinco) dias que antecedem o

prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
09.8 - No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto, que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do equipamento.
09.9 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, após notificação formal, o equipamento entregue, que esteja em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretaria da Saúde, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.
09.10 - Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à retirada e entregas do equipamento substituído, após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia.
09.11 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de até 5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;
10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.
10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida pela servidora Silvana Giovelli, odontóloga, e-mail giovelli.silvana@gmail.com, que comprovará o fiel e correto cumprimento da execução contratual.

A critério do Departamento de Compras, as instalações da empresa poderão ser vistoriadas para verificação de sua capacidade técnica operacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de inexecução do total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas nominadas.

Faxinal do Soturno, _____ de _____ de 2022.

Empresa...
CONTRATADA

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Este contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____/_____/____

Diogo Cargnelutti Zanella
OAB/RS 63.706